

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DO FATURAMENTO**
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. DA DESCRIÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL LABORATORIAL**
- 7. DA INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE**
- 8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**
- 9. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DA ENTREGA**
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 11. DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA/PROVA DE CONCEITO**
- 12. DA ACEITAÇÃO**
- 13. DA GARANTIA TÉCNICA**
- 14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**
- 15. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**
- 16. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO**
- 17. DA FISCALIZAÇÃO**
- 18. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**
- 20. DOS ANEXOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de *software* de gestão de resultados laboratoriais, incluindo o interfaceamento com equipamentos de análise.

1.1.1 Migração e configuração das interfaces com os analisadores atualmente em uso, bem como integração com o sistema de Prontuário (PEP) e HIS da CONTRATANTE.

1.1.2 Prestação de suporte por 60 (sessenta) meses para a solução entregue, contemplando:

- interfaceamento de novos equipamentos;
- apoio à operação;
- correção de falhas (bugs);
- fornecimento de atualizações (updates).

1.2. Disponibilização de 200 (duzentas) horas de suporte/manutenção pós-entrega do projeto, a serem utilizadas sob demanda para novas customizações que se fizerem necessárias.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um sistema informatizado de gestão laboratorial (*Laboratory Information System – LIS*) é necessária para:

2.1.1 Automatizar os processos de gestão dos exames laboratoriais, reduzindo a dependência de intervenções manuais e, conseqüentemente, a ocorrência de erros operacionais;

2.1.2 Melhorar a eficiência operacional, por meio da otimização do fluxo de trabalho e da redução do tempo de processamento e liberação de resultados;

2.1.3 Garantir a interoperabilidade com os sistemas hospitalares existentes, em especial o sistema de informação hospitalar (Sistema de Informação Hospitalar – SIH), assegurando a continuidade e integridade das informações assistenciais;

2.1.4 Assegurar a conformidade com normas regulatórias aplicáveis, bem como com as boas práticas de segurança da informação e proteção de dados dos pacientes;

2.1.5 Proporcionar melhor experiência aos pacientes e aos profissionais solicitantes, por meio de maior agilidade, confiabilidade e acessibilidade aos resultados;

2.1.6 Disponibilizar recursos de Business Intelligence (BI), permitindo a gestão à vista, com acesso a indicadores operacionais e assistenciais de forma clara, confiável e em tempo oportuno;

2.1.7 Promover a melhoria contínua dos processos laboratoriais, tanto humanos quanto automatizados, contribuindo para a padronização das rotinas e para a excelência na qualidade dos serviços prestados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes normas, no que couber:

- a) Orientações do fabricante e manual do produto;
- b) Normas da ABNT;
- c) Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;
- d) RDC ANVISA nº 978/2025, quando aplicável; e
- e) Código Civil Brasileiro;
- f) Código de Defesa do Consumidor;
- g) Atualização das leis, normas, resoluções, bem como as respectivas alterações;
- h) Orientações da área técnica da CONTRATANTE, bem como as Normas aplicáveis aos fornecedores da Rede SARAH, disponível nos seguintes links:

Item	Norma	Disponível
01	Contrato Geral para Fornecimento de Bens e Serviços-CGF	https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ContratoGeralFornecimento.pdf
02	Regulamento de Compras e Contratações-RCC	https://www.sarah.br/media/4873/regulamentocomprascontratacoes20240319.pdf

03	Manual do Fornecedor e Código de Ética	https://www2.sarah.br/compras/Arquivos/ManualFornecedor.pdf
04	Código de Ética	https://www.sarah.br/media/3468/201806702-codigodeetica-v20-pag-double.pdf

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DO FATURAMENTO

4.1. Da Proposta Comercial Nacional/Internacional deverá contemplar, no mínimo:

- a) Identificação completa da proponente e representante local, com razão social, CNPJ ou identificação fiscal equivalente, endereço, telefone, e-mail e representante responsável;
- b) Descrição completa dos itens/serviços ofertados, com marca, modelo, fabricante, código/referência e quantidade;
- c) Preço unitário e total de cada item/serviço, incluindo equipamentos (se couber), acessórios, insumos, consumíveis, softwares, licenças, módulos, conectores, APIs, banco de dados, serviços de implantação, migração, treinamento, suporte, cabos e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução e todos os custos;
- d) Deverá incluir todos os custos das atividades necessárias para entrada em produção da solução, contemplando, no mínimo:
 - instalação e configuração do sistema;
 - parametrização inicial;
 - integração com sistemas existentes;
 - migração de dados, quando aplicável;
 - treinamento das equipes envolvidas;
 - migração das regras e dos exames cadastrados no *Instrument Manager* da fabricante *Data Innovations*;
- e) Custo de Manutenção Mensal. Deverá contemplar licenciamento, suporte técnico e atualizações da solução, conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos.
- f) Validade da proposta de pelo menos 60 dias;
- g) Prazo de entrega;

- h) Prazo de garantia: suporte, manutenção e atualizações durante 60 (sessenta) meses, contados da aceitação definitiva/go-live, conforme modelo contratual definido;
- i) Requisitos de infraestrutura, hospedagem, rede, banco de dados, conectividade, certificados, integração, segurança, backup e acesso remoto e demais condições necessárias ao perfeito funcionamento da solução;
- j) Cronograma executivo de implantação da solução, contemplando, no mínimo, plano de implantação, parametrização, integrações, migração de dados, homologação, treinamento, entrada em produção — go-live —, operação assistida e aceite definitivo, com indicação dos prazos propostos por etapa e por unidade da Rede SARAH, marcos de entrega, responsáveis, premissas, dependências, riscos e critérios de aceite.
- k) Indicação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil, quando aplicável;
- l) Informação sobre condições logísticas relevantes ao fornecimento;
- m) Modelos nacional e internacional no **Anexo II - Planilha de Formação de Preços – Nacional e ou Anexo III – Planilha de Formação de Preços – Importação Direta**.
- n) Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, instalação, funcionamento, treinamento (operação e manutenção), plano de manutenção preventiva, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.
- o) No caso de importação direta, indicação das condições comerciais compatíveis com o Incoterm negociado.

4.2. Da Proposta Técnica deverá contemplar:

- a) Prospectos, catálogo, código, modelo, versão ou identificação da solução ofertada, quando aplicável;
- b) Manual técnico, documentação técnica ou material equivalente da solução;
- c) Descrição dos módulos e funcionalidades ofertados;
- d) Descrição do modelo de licenciamento da solução;
- e) Demonstração da aderência aos requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, mediante apresentação de Matriz de Aderência Técnica;

- f) A PROPONENTE deverá apresentar Matriz de Aderência Técnica, relacionando todos os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, informando, para cada item, se a solução atende integralmente, atende parcialmente ou não atende;
- g) A matriz deverá indicar também a evidência correspondente, como catálogo, manual, documentação técnica, declaração do fabricante, demonstração, print de tela, proposta técnica ou outro documento comprobatório, bem como eventual prazo de disponibilização e existência de custo adicional;
- h) Requisitos classificados como atendimento futuro, customização, integração ou desenvolvimento adicional deverão informar prazo, premissas, responsáveis, dependências e custos envolvidos, quando aplicável.

4.3. Do faturamento:

4.3.1 A solução poderá ser ofertada por meio de:

4.3.1.1 venda local, com faturamento nacional, hipótese em que a emissão da Nota Fiscal deverá observar a legislação fiscal e tributária brasileira aplicável, inclusive quanto ao CNPJ emitente/faturador, descrição dos itens, marca, modelo, código/referência, NCM, unidade de fornecimento, quantidades, valores unitários e totais, tributos, frete, seguros, condições de pagamento e demais informações necessárias ao recebimento físico/fiscal e à programação de pagamento pela CONTRATANTE;

Tabela 1 - CNPJs das Unidades da Rede Sarah

Unidade da Rede SARAH	CNPJ
BSB	37.113.180/0004-70
BHZ	37.113.180/0002-09
RIO	37.113.180/0020-90
SSA	37.113.180/0011-08
FTZ	37.113.180/0015-23
SLZ	37.113.180/0008-02
LGN	37.113.180/0018-76

4.3.1.2 venda internacional, com importação direta pela Associação das Pioneiras Sociais – APS (Rede SARAH), CNPJ nº 37.113.180/0001-28, observadas as condições comerciais, documentais, fiscais, cambiais, aduaneiras e logísticas aplicáveis à operação.

4.4. A proposta comercial final aceita pela CONTRATANTE deverá guardar integral correspondência com o faturamento final e servirá de base para emissão do Pedido de Compra, conferência do recebimento, aceite fiscal e programação de pagamento. Dessa forma, a proposta deverá discriminar, de forma clara e compatível com o faturamento, todos os itens/serviços ofertados, incluindo equipamentos, acessórios, softwares/licenças, insumos, consumíveis, serviços incluídos, frete, seguros, tributos, descontos, condições de pagamento, CNPJ de faturamento e demais despesas incidentes.

4.5. Não serão aceitas divergências entre a proposta final aprovada, o Pedido de Compra, a Nota Fiscal, a Commercial Invoice, quando aplicável, e os itens efetivamente entregues, salvo mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, desde que não haja alteração indevida do objeto, do preço, das condições comerciais aprovadas ou prejuízo à rastreabilidade do processo.

4.6. Eventuais inconsistências de faturamento, descrição, quantidade, valores, CNPJ emitente/faturador, dados fiscais ou documentos comerciais poderão impedir o recebimento definitivo, a aceitação fiscal e/ou a programação de pagamento até a devida regularização pela CONTRATADA.

4.7. Na hipótese de oferta por **venda internacional**, a **Commercial Invoice** e os demais documentos de embarque deverão ser emitidos pelo **vendedor/exportador** em nome da **Associação das Pioneiras Sociais – APS (Rede SARAH)**, CNPJ nº **37.113.180/0001-28**, observadas as exigências documentais aplicáveis ao processo de importação e legislação aduaneira.

4.8. Na hipótese de oferta por **venda internacional**, a PROPONENTE deverá informar, na proposta comercial, o **representante/distribuidor local no Brasil**, que será responsável pela execução de todos os serviços relacionados ao objeto, inclusive

entrega técnica, instalação, ativação, garantia, suporte técnico e demais atendimentos nas unidades da Rede SARAH.

4.9. Na hipótese de oferta por **venda internacional**, as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, à entrega e à transferência de riscos dos equipamentos observarão o **Incoterm** negociado e aceito pela CONTRATANTE. O **representante/distribuidor local no Brasil** será responsável exclusivamente pela execução dos serviços vinculados ao objeto no território nacional, incluindo, quando aplicável, instalação, configuração, ativação, assistência técnica, garantia e suporte técnico nas unidades da Rede SARAH, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar, atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado brasileiras, comprovando a aptidão da Proponente em território nacional, para desempenho de atividade semelhante ao objeto deste Termo de Referência.

5.2. Os atestados deverão comprovar a execução satisfatória de serviços de fornecimento e implantação de Sistema de Informação Laboratorial (LIS/LIMS), com características e funcionalidades compatíveis com o objeto desta contratação, incluindo integração com equipamentos laboratoriais, parametrização dos fluxos laboratoriais, treinamento de usuários e suporte técnico pós-implantação. Os atestados deverão demonstrar, ainda, a experiência da Proponente em, no mínimo, 2 (duas) implantações realizadas em instituições que possuam volume de exames igual ou superior ao volume anual de exames processados pela CONTRATANTE.

5.3. A Proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos.

5.4. A PROPONENTE deverá apresentar matriz de aderência indicando, para cada requisito do TR e seus anexos, se o atendimento ocorre por funcionalidade nativa,

configuração, customização, integração, desenvolvimento adicional ou não atendimento, com indicação de prazo e eventual custo associado.

6. DA DESCRIÇÃO DO FLUXO OPERACIONAL LABORATORIAL

6.1. O sistema a ser contratado deverá suportar integralmente o fluxo operacional dos laboratórios da instituição, contemplando as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, garantindo rastreabilidade, integração sistêmica e controle de todas as etapas do processo.

6.1.1 Da fase pré-analítica: Compreende as etapas iniciais do atendimento ao paciente até o envio da amostra para análise, incluindo:

- Recepção do paciente e identificação no sistema;
- Chamada e direcionamento para coleta;
- Realização da coleta de material biológico;
- Encaminhamento da amostra para os setores responsáveis pela análise (distribuição);

6.1.1.1 O sistema deverá garantir a rastreabilidade completa das amostras desde a sua origem, considerando que a coleta e a análise podem ocorrer em locais distintos, inclusive entre unidades diferentes.

6.1.2 Da fase analítica: Compreende o processamento das amostras laboratoriais, incluindo:

- Preparação das amostras e execução de controles de qualidade e calibração dos equipamentos;
- Organização e agrupamento das amostras (mapa de bancada ou equivalente);
- Execução das análises, podendo ocorrer de forma manual, automatizada ou híbrida;
- Registro dos resultados no sistema, de forma manual ou automatizada, com possibilidade de integração com sistemas externos e equipamentos laboratoriais (ex: interfaces analíticas e sistemas de middleware);

6.1.2.1 O sistema deverá permitir o controle operacional das rotinas laboratoriais, garantindo padronização, rastreabilidade e integridade dos dados gerados.

6.1.3 Da fase pré-analítica: Compreende as etapas finais até a disponibilização do resultado ao solicitante, incluindo:

- Verificação e validação dos resultados laboratoriais;
- Liberação dos resultados por profissional habilitado;
- Assinatura digital dos resultados, conforme aplicável;
- Disponibilização dos resultados aos sistemas corporativos, profissionais de saúde e pacientes, incluindo portais e outros meios digitais;

6.1.3.1 O sistema deverá assegurar que apenas resultados devidamente validados sejam liberados, mantendo registro de auditoria e rastreabilidade de todas as ações realizadas.

7. DA INTEGRAÇÃO E INTEROPERABILIDADE

7.1. O sistema a ser contratado deverá possuir capacidade de integração com os sistemas corporativos e equipamentos laboratoriais da CONTRATANTE, garantindo a interoperabilidade, a integridade das informações e a continuidade dos processos assistenciais.

7.2. Da integração com sistemas corporativos:

7.2.1 O sistema deverá integrar-se aos sistemas institucionais existentes, incluindo, mas não se limitando a:

7.2.2 Sistema de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP/HIS), para recebimento de solicitações de exames e envio de resultados;

7.2.3 Sistemas administrativos e assistenciais correlatos;

7.2.4 As integrações deverão permitir troca de informações de forma estruturada, segura e em tempo adequado à operação assistencial.

7.3. Da integração com equipamentos laboratoriais:

7.3.1 O sistema deverá permitir o interfaceamento bidirecional com equipamentos laboratoriais, contemplando:

7.3.2 Recebimento automático de resultados diretamente dos analisadores;

7.3.3 Envio de ordens de serviço/exames aos equipamentos, quando aplicável;

7.3.4 Compatibilidade com diferentes fabricantes e modelos de equipamentos;

7.3.5 Suporte à inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual;

7.3.6 O modelo de integração deverá garantir confiabilidade na comunicação e evitar retrabalho manual.

7.4. Dos Padrões de Interoperabilidade

7.4.1 O sistema deverá suportar padrões de mercado para integração em saúde, incluindo, quando aplicável:

7.4.2 HL7 (Health Level Seven);

7.4.3 APIs baseadas em padrões REST;

7.4.4 A solução deverá ser capaz de operar em ambiente heterogêneo, garantindo escalabilidade e flexibilidade para futuras integrações.

7.5. Da Rastreabilidade e Auditoria de Integrações

7.5.1 O sistema deverá manter registros detalhados das integrações realizadas, incluindo:

7.5.2 Logs de envio e recebimento de informações;

7.5.3 Identificação de falhas de comunicação;

7.5.4 Mecanismos de reprocessamento de mensagens;

7.5.5 Trilhas de auditoria completas das transações realizadas entre sistemas;

7.5.6 Deverá ser possível rastrear toda a jornada da informação, desde a solicitação do exame até a disponibilização do resultado.

7.6. Dos Requisitos de Segurança nas Integrações

7.6.1 As integrações deverão atender às boas práticas de segurança da informação, incluindo:

7.6.2 Controle de autenticação e autorização entre sistemas;

7.6.3 Proteção contra acessos não autorizados;

7.6.4 Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis;

7.7. Da Integração com o Sistema de Informação Hospitalar (SIH/PEP)

7.7.1 Para a integração do sistema proposto com o ecossistema da CONTRATANTE, deverão ser implementados, no mínimo, os seguintes pontos de contato, baseados em eventos operacionais:

7.7.1.1 Da Recepção e Solicitação de Exames

- No momento da recepção do paciente por meio dos totens de atendimento, o SIH será responsável pela abertura do atendimento e registro das solicitações de exames;
- O SIH enviará ao LIS as ordens de exames, juntamente com os dados demográficos e identificadores do paciente;
- O processo de recepção será integralmente realizado pelo SIH, cabendo ao LIS apenas o consumo dessas informações;

7.7.1.2 Da Gestão de Fila e Chamada de Pacientes

- O LIS deverá disponibilizar ao atendente a lista de pacientes a serem chamados, priorizada por regras configuráveis, considerando, no mínimo:
 - tipo de exame;
 - idade do paciente;
 - critérios assistenciais definidos pela CONTRATANTE;
- A chamada do paciente por áudio será realizada por meio do sistema da CONTRATANTE.
- Ao realizar a chamada no LIS, o sistema deverá enviar ao SIH uma mensagem contendo:
 - identificação do paciente;
 - local de atendimento (sala/posto de coleta);

7.7.1.3 Da Comunicação de Não Realização de Exames

7.7.1.3.1 O LIS deverá informar ao SIH, de forma estruturada, as situações em que exames não forem realizados, incluindo, mas não se limitando a:

- impossibilidade de coleta;
- amostra extraviada;
- amostra inviabilizada;
- outras ocorrências que impeçam a execução do exame;

7.7.1.3.2 A mensagem deverá conter a identificação dos exames impactados e o motivo da não realização.

7.7.1.4 Do Envio de Resultados Laboratoriais

7.7.1.4.1 O envio de resultados ao SIH deverá ocorrer obrigatoriamente em dois formatos:

a) Documento estruturado (laudo)

- Envio do laudo em formato PDF;
- Assinado digitalmente utilizando certificado e-CPF do profissional responsável;

b) Dados estruturados (formato sistêmico)

- Envio via API REST ou padrão equivalente;
- Conteúdo mínimo:
 - resultado do exame;
 - mnemônico do exame;
 - valores de referência (quando aplicável), incluindo intervalo numérico e descrição;
- Os mnemônicos e valores de referência deverão estar previamente cadastrados e alinhados com o SIH;

7.7.1.5 Do Cancelamento de Exames pelo SIH

7.7.1.5.1 O SIH poderá, a qualquer momento, enviar mensagem ao LIS para cancelamento de exames solicitados. O LIS deverá:

- Receber e processar a solicitação de cancelamento;
- Atualizar o status do exame correspondente;
- Interromper automaticamente qualquer processamento em andamento, quando aplicável;
- Registrar a operação em trilha de auditoria;
- Retornar confirmação de recebimento e processamento da solicitação ao SIH;

7.7.1.6 Da Retificação de Resultados

7.7.1.6.1 Em caso de alteração de resultado previamente liberado, o LIS deverá:

- Manter o histórico das versões anteriores do resultado;

- Garantir rastreabilidade da alteração, incluindo data, hora e responsável pela modificação;

- Assegurar que o SIH substitua ou versiona corretamente o resultado anterior;

7.7.1.7 Do Controle de Estados e Consistência

7.7.1.7.1 O sistema deverá garantir a sincronização dos estados dos exames entre o LIS e o SIH, contemplando:

- Controle consistente dos estados do exame ao longo de todo o ciclo (solicitado, coletado, em análise, concluído, cancelado, retificado, entre outros);

- Mecanismos de confirmação de recebimento de mensagens (ACK);

- Validação de integridade e consistência dos dados trocados;

- Tratamento de falhas de comunicação e reprocessamento automático de mensagens;

- Registro de logs detalhados para auditoria e rastreabilidade;

7.7.1.8 Da Orientação de Coleta

7.7.1.8.1 O sistema deverá garantir a sincronização das orientações de coleta entre o LIS e o SIH:

- Quando for alterada uma orientação de coleta no LIS, é necessário o envio de uma mensagem para que o SIH atualize suas orientações.

8 DOS REQUISITOS TÉCNICOS

8.1 Arquitetura:

- A solução deverá possuir arquitetura compatível com ambiente corporativo hospitalar, contemplando requisitos de alta disponibilidade, desempenho e segurança;

- Deverá ser elaborado, em conjunto entre a CONTRATADA e a equipe de TI da CONTRATANTE, um documento técnico denominado "Relatório de Infraestrutura", contendo, no mínimo:

- dimensionamento de servidores;
- requisitos de rede;
- topologia da solução;
- requisitos de armazenamento;
- estratégias de alta disponibilidade e contingência;

– A solução deverá utilizar banco de dados relacional de nível corporativo, preferencialmente Oracle ou Microsoft SQL Server, ou equivalente, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE — as custas de licenciamento cabem à CONTRATADA;

- O Proponente poderá, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE, realizar, antes da apresentação da proposta, vistoria técnica e análise das condições de infraestrutura, conectividade, rede, servidores, armazenamento, segurança, integrações e demais recursos necessários à implantação e ao pleno funcionamento da solução. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a consideração das condições existentes no ambiente da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, posteriormente, alegar desconhecimento, insuficiência ou inadequação da infraestrutura para justificar descumprimento de requisitos, atrasos, falhas de funcionamento ou custos adicionais, ressalvadas situações decorrentes de fatos supervenientes não previsíveis na data da apresentação da proposta. eventual não realização da vistoria pelo Proponente não o eximirá das responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Segurança

- A solução deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis;
- Deverá possuir mecanismos de autenticação segura integrada com o Active Directory da CONTRATANTE, podendo ser LDAP, ADFS ou SAML2;
- Deverá permitir controle de acesso baseado em perfis e níveis de permissão;
- Deverá manter trilhas de auditoria completas, incluindo:
 - acessos ao sistema;
 - alterações de dados;
 - ações críticas (ex: liberação e retificação de exames);
- Deverá garantir a proteção dos dados em trânsito e, quando aplicável, em repouso;

8.3 A CONTRATANTE deverá possuir autonomia para realizar a inclusão, alteração, bloqueio e exclusão de usuários do sistema, sem a necessidade de intervenção da

CONTRATADA. Preferencialmente, o controle de autenticação e autorização deverá permitir integração com o Microsoft Active Directory, possibilitando o gerenciamento de permissões por meio de grupos de segurança, de forma que os perfis de acesso sejam automaticamente atribuídos e revogados conforme a vinculação do usuário aos respectivos grupo

- A solução deverá ser escalável, suportando o crescimento do volume de dados, exames e usuários sem degradação significativa de desempenho;
- Deverá suportar operação distribuída em múltiplos laboratórios da rede hospitalar, mantendo consistência e integridade dos dados;
- Deverá permitir expansão de capacidade sem necessidade de reestruturação completa da solução;

8.4 Suporte e Manutenção

- A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime 24x7;
- Para incidentes classificados como críticos, o tempo máximo de resposta inicial deverá ser de até 1 (uma) hora;
- A CONTRATADA deve informar os níveis de serviço (SLA), incluindo tempos de atendimento e resolução na proposta;
- A solução deverá receber atualizações periódicas sem custos adicionais, contemplando:
 - correções de falhas;
 - melhorias evolutivas;
 - adequações regulatórias;
- As atualizações não deverão comprometer a operação do ambiente produtivo, devendo prever mecanismos de controle e rollback.

9 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 Do prazo de entrega:

9.2 A entrega do objeto será caracterizada pela disponibilização da solução, execução das etapas de implantação, configuração, parametrização, integração,

migração, homologação, treinamento, entrada em produção — go-live —, operação assistida e aceite definitivo, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

9.3 Das etapas da entrega:

9.3.1 O prazo máximo para disponibilização, implantação, configuração, parametrização, integração, migração, homologação, treinamento, entrada em produção — go-live —, operação assistida e aceite definitivo da solução será de até **6 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, conforme o caso.

9.3.2 A PROPONENTE deverá apresentar, em sua proposta, cronograma executivo de implantação contendo os prazos previstos para cada etapa, por unidade da Rede SARAH, observando que o somatório dos prazos não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no item 9.3.1, salvo hipótese previamente justificada e aceita formalmente pela CONTRATANTE.

9.3.3 O cronograma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas, observado o prazo de até 6 meses:

Tabela 2 - Cronograma de Atividades

Etapas	Cronograma de Atividades	Prazo Proposto	Entregável	Critério de aceite
01	Plano de Implantação	Informar	Informar	Aprovação formal da CONTRATANTE
02	Parametrização	Informar	Informar	Validação funcional
03	Integração	Informar	Informar	Testes integrados aprovados
04	Migração	Informar	Informar	Validação de integridade e consistência
05	Homologação	Informar	Informar	Aprovação técnica e funcional
06	Treinamento	Informar	Informar	Registro e validação dos treinamentos
07	Go-live	Informar	Informar	Funcionalidades críticas operando
08	Operação assistida	Informar	Informar	Ausência de pendências críticas

09	Aceite definitivo	Informar	Informar	Aprovação final da CONTRATANTE
PRAZO TOTAL		Informar	Informar	

9.3.4 A implantação poderá ocorrer por unidade, por fase, por módulo ou por outro critério técnico-operacional previamente aprovado pela CONTRATANTE, desde que preservada a continuidade operacional dos laboratórios e observados os marcos de aceite definidos neste Termo de Referência.

9.3.5 Na hipótese de importação direta ou contratação internacional, os prazos relacionados à disponibilização internacional de licenças, mídias, componentes físicos, documentação ou demais itens eventualmente necessários deverão observar o Incoterm e as condições comerciais negociadas. Os prazos de implantação, configuração, integração, homologação, treinamento, go-live e operação assistida no Brasil terão início após a efetiva disponibilização dos itens necessários e autorização formal da CONTRATANTE.

9.4 Da responsabilidade pela disponibilização da solução e execução dos serviços

9.4.1 A CONTRATADA será integralmente responsável pela disponibilização, implantação, configuração, parametrização, integração, migração, homologação, treinamento, entrada em produção — go-live —, operação assistida, sustentação, suporte técnico, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução LIS, conforme este Termo de Referência, seus anexos, proposta final aprovada, matriz de aderência e cronograma aceito pela CONTRATANTE.

9.4.2 Todos os custos necessários à execução do objeto deverão estar contemplados na proposta, incluindo, quando aplicável, licenças, módulos, conectores, APIs, banco de dados, serviços técnicos, suporte, sustentação, atualizações, migração, integrações, treinamento, deslocamentos, diárias, hospedagens, fretes, seguros, tributos, taxas e demais despesas necessárias à entrega integral da solução.

9.4.3 A disponibilização da solução somente será considerada efetivamente realizada após a conclusão e validação dos marcos aplicáveis, incluindo implantação, configuração, parametrização, integração, migração, homologação, treinamento, go-live, operação assistida e aceite definitivo, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no cronograma aprovado.

9.4.4 A CONTRATANTE não será responsável por custos adicionais decorrentes de falha de dimensionamento da proposta, incompatibilidade técnica, necessidade de componentes adicionais, retrabalho, customizações necessárias ao atendimento do escopo contratado, reconfigurações, correções, reintegrações ou ajustes necessários ao pleno funcionamento da solução, salvo quando se tratar de demanda nova formalmente solicitada e aprovada pela CONTRATANTE.

9.4.5 Caso a solução envolva fornecimento de componentes físicos, tais como equipamentos, appliances, mídias, certificados, tokens, acessórios ou demais itens materiais, a CONTRATADA será responsável pela entrega, transporte, seguro, integridade, documentação, descarregamento, movimentação, posicionamento e disponibilização desses componentes no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.4.6 Não havendo fornecimento de componentes físicos, não se aplicarão as exigências relativas a transporte, descarregamento, movimentação, posicionamento, embalagem, rotulagem, tombamento ou demais procedimentos logísticos próprios de bens materiais.

9.4.7 Na hipótese de importação direta, a responsabilidade pela entrega, transferência de riscos, documentação comercial, documentos de embarque, prazos internacionais e demais condições logísticas observará o Incoterm negociado e aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA ou de seu representante local pela implantação, configuração, integração, treinamento, garantia, suporte técnico e demais serviços no Brasil, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.5 Da prorrogação de prazos

9.5.1 Os prazos de entrega e execução poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da CONTRATADA, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, excepcional, imprevisível ou de impedimento alheio à vontade das partes, e desde que a prorrogação seja previamente aceita pela CONTRATANTE.

9.5.2 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente qualquer ocorrência que possa impactar os prazos contratuais tão logo tenha ciência do fato, apresentando justificativa, documentos comprobatórios e plano de mitigação.

9.6 Do local de execução dos serviços e disponibilização da solução:

9.6.1 A execução dos serviços relacionados à solução de Sistema de Gestão Laboratorial — todas as unidades da Rede SARAH abrangidas pelo escopo desta contratação indicadas na tabela abaixo, abrangendo, conforme aplicável, levantamento de requisitos, implantação, configuração, parametrização, integração, migração, homologação, treinamento, entrada em produção – go-live —, operação assistida, sustentação e suporte técnico.

Tabela 3 - Locais de entrega

Item	Descrição	Unidade da Rede SARAH	CNPJ	Endereço
01	SISTEMA DE GESTÃO LABORATORIAL	BSB	37.113.180/0001-28	Rua SMHS 501, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-901
		BHZ	37.113.180/0002-09	Av. Amazonas, 5953 – Gameleira - Belo Horizonte – MG CEP: 30510-000
		RIO	37.113.180/0020-90	Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1500, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.775-023
		SSA	37.113.180/0011-08	Av. Tancredo Neves, 2782 - Caminho Das Árvores - Salvador – BA CEP: 41820-900
		FTZ	37.113.180/0015-23	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500, Passaré, Fortaleza-CE, CEP: 60.861-634
		SLZ	37.113.180/0008-02	Av. Luis Rocha, S/N - Monte Castelo - São Luís – MA CEP: 65035-270
		LGN	37.113.180/0018-76	S/N SHIN EQL 11/13 – Lago Norte – Brasília/DF 71535-005

9.6.2 A execução dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza da atividade, o cronograma aprovado, a matriz de responsabilidades, as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE e as necessidades operacionais das unidades.

9.6.3 A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução dos serviços nas unidades indicadas, incluindo, quando aplicável, deslocamentos, diárias, hospedagens, transporte, ferramentas, recursos técnicos, licenças, conectores, APIs, banco de dados, certificados, acessos, suporte, treinamento e demais despesas necessárias à plena implantação e funcionamento da solução.

9.6.4 A disponibilização da solução somente será considerada efetivamente realizada após o cumprimento dos marcos de entrega aplicáveis, incluindo implantação, configuração, parametrização, integração, migração, homologação, treinamento, go-live, operação assistida e aceite definitivo, conforme critérios previstos neste Termo de Referência, no contrato e no cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

9.6.5 Quando houver fornecimento de componentes físicos necessários ao funcionamento da solução, tais como equipamentos, appliances, mídias, certificados, tokens, acessórios ou demais itens materiais, a CONTRATADA será responsável por sua entrega, transporte, seguro, integridade, documentação, descarregamento, movimentação, posicionamento e disponibilização no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional.

9.6.6 Na hipótese prevista no item 9.6.5, a CONTRATANTE não será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos de movimentação, recursos logísticos, transporte interno ou qualquer outro meio necessário à entrega, movimentação ou posicionamento dos componentes físicos.

9.6.7 Não havendo fornecimento de componentes físicos, não se aplicarão as exigências relativas a descarregamento, movimentação, posicionamento, embalagem, rotulagem, tombamento, transporte de bens ou demais procedimentos logísticos próprios de aquisição de materiais ou equipamentos.

9.6.8 Na hipótese de contratação internacional, importação direta ou fornecimento por fabricante/exportador estrangeiro, as condições comerciais, documentais, fiscais, cambiais, aduaneiras e logísticas deverão observar o Incoterm negociado e aceito pela CONTRATANTE, quando aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA ou de seu representante local pela implantação, configuração, integração, homologação, treinamento, garantia, suporte técnico e demais serviços no Brasil.

9.6.9 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis**, a previsão de execução de atividades presenciais relevantes nas unidades, incluindo implantação, testes integrados, homologação, treinamento, go-live, operação assistida ou entrega de componentes físicos, quando aplicável, para que a fiscalização possa programar o acompanhamento, a validação técnica e o aceite dos marcos correspondentes.

9.6.10 A CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, entregas, serviços, componentes, etapas ou marcos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, proposta final aprovada, matriz de aderência, cronograma aprovado, requisitos técnicos, normas internas ou condições contratuais, sem que tal recusa gere qualquer ônus à CONTRATANTE.

10 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer, implantar, configurar, parametrizar, integrar, migrar, homologar, treinar, colocar em produção, sustentar, atualizar e prestar suporte técnico à solução LIS, conforme especificações deste Termo de Referência, anexos, proposta final aprovada, matriz de aderência e cronograma aceito pela CONTRATANTE.

b) Elaborar e apresentar, antes do início da implantação, plano executivo de implantação contendo cronograma detalhado, etapas, marcos de entrega, metodologia, equipe envolvida, responsabilidades, riscos, premissas, plano de comunicação, plano de contingência, plano de migração, plano de integração, plano de testes, plano de treinamento e previsão de go-live por unidade.

- c) Executar a implantação de forma controlada, preferencialmente por fases ou por unidade, assegurando a continuidade operacional dos laboratórios da Rede SARAH e mitigando riscos de indisponibilidade, perda de dados, falhas de integração ou interrupção assistencial.
- d) Realizar a configuração e parametrização da solução conforme os fluxos laboratoriais, cadastros, perfis de acesso, exames, valores de referência, regras de validação, regras assistenciais, mapas de trabalho, integrações e demais requisitos aprovados pela CONTRATANTE.
- e) Executar as integrações previstas neste Termo de Referência, incluindo PEP/HIS, equipamentos laboratoriais, APIs, HL7, assinatura digital, filas, BI e demais sistemas indicados pela CONTRATANTE, observando segurança, rastreabilidade, logs, auditoria e mecanismos de reprocessamento.
- f) Realizar a migração de dados, regras, exames, tabelas, cadastros, históricos, interfaces e demais informações necessárias, quando aplicável, mediante validação da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar operação assistida após a entrada em produção de cada unidade, pelo período mínimo de 30 dias, com equipe técnica capacitada para acompanhamento do uso da solução, correção de falhas, esclarecimento de dúvidas, estabilização das integrações e apoio aos usuários-chave, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- h) Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo canais formais de atendimento, sistema de chamados, rastreabilidade das solicitações e equipe técnica qualificada.
- i) Cumprir integralmente as políticas, normas e diretrizes de Segurança da Informação da CONTRATANTE, adotando controles técnicos e administrativos para proteção da solução, dos dados, das integrações e dos acessos, incluindo autenticação segura, gestão de perfis, trilhas de auditoria, criptografia quando aplicável, segregação de ambientes, controle de acessos remotos e registro de eventos relevantes.

- j) Tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis acessadas ou processados em razão da execução contratual exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, observando a Lei nº 13.709/2018 — LGPD, as normas internas da CONTRATANTE e as orientações formais da fiscalização, vedado o uso, compartilhamento, armazenamento ou transferência dos dados para finalidade diversa sem autorização expressa da CONTRATANTE.
- k) Elaborar, manter e submeter à validação da CONTRATANTE plano de contingência para implantação e operação da solução, contemplando indisponibilidade do sistema, falhas de integração, falhas de interfaceamento com equipamentos, perda de comunicação, necessidade de operação manual temporária, rollback, recuperação de dados e continuidade dos serviços laboratoriais.
- l) Apresentar relatório mensal de execução contratual contendo, no mínimo, disponibilidade da solução, chamados abertos e encerrados, classificação por severidade, tempo de resposta, tempo de solução, descumprimentos de SLA, incidentes recorrentes, atualizações aplicadas, pendências, consumo de horas técnicas, status das integrações e recomendações de melhoria.
- m) Entregar e manter atualizada a documentação técnica da solução, incluindo arquitetura, topologia, requisitos de infraestrutura, integrações, APIs, layouts de mensagens, fluxos de dados, regras de negócio, parametrizações, perfis de acesso, procedimentos de backup/restauração, plano de contingência, manuais de uso, manuais de administração e demais documentos necessários à operação e fiscalização da solução.
- n) Realizar transferência de conhecimento às equipes indicadas pela CONTRATANTE, contemplando operação, administração, parametrização, abertura e acompanhamento de chamados, interpretação de logs, integrações, rotinas de contingência, relatórios, atualizações e demais funcionalidades essenciais à continuidade operacional da solução.
- o) Apresentar matriz de responsabilidades contendo as atribuições da CONTRATADA, da CONTRATANTE, da área de Informática, do Laboratório, das unidades envolvidas e de eventuais terceiros, abrangendo infraestrutura, banco de

dados, rede, segurança, certificados, integrações, migração, homologação, treinamento, suporte, operação assistida, backup, contingência e aceite.

p) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, bem como equipe técnica capacitada para execução do objeto.

q) Corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas, bugs, inconsistências, erros de integração, problemas de parametrização, indisponibilidades ou não conformidades da solução em relação ao Termo de Referência, proposta final e matriz de aderência aprovada.

r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a licenças, módulos, conectores, APIs, banco de dados, horas técnicas, integrações, infraestrutura sob sua responsabilidade e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, salvo hipóteses formalmente reconhecidas pela CONTRATANTE.

s) Submeter previamente à CONTRATANTE qualquer subcontratação parcial autorizável, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, segurança, confidencialidade, desempenho, suporte, garantia, SLA e demais obrigações contratuais.

t) Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de seleção de fornecedores;

u) manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução;

v) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

w) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

x) Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

- y) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- z) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, garantindo lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- aa) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo;
- bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive sigilo sobre os ativos de informações e de processos da CONTRATANTE;
- cc) Não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- dd) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- ee) Admitir, administrar, coordenar e avaliar, sob sua responsabilidade, os técnicos necessários à prestação dos serviços desta contratação, obrigando-se também por todos os tributos, impostos, encargos, incluindo toda e qualquer verba rescisória, além de todas as taxas que se apliquem ao seu ramo de atuação;
- ff) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos com a qualidade exigida, sujeitando-se às penalidades e glosas previstas contratualmente, cabendo à mesma fornecer e/ou direcionar tantos recursos quanto forem necessários para atender as exigências de qualidade determinadas para cada ORDEM DE SERVIÇO, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Indicar os fiscais e responsáveis técnicos, funcionais e administrativos pelo acompanhamento da implantação, homologação, aceite e execução contratual.
- b) Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo fluxos laboratoriais, cadastros, regras de negócio, requisitos de integração, lista de equipamentos, sistemas envolvidos, usuários-chave e demais dados necessários à implantação da solução.
- c) Disponibilizar, conforme matriz de responsabilidades aprovada, os recursos de infraestrutura sob sua responsabilidade, tais como ambiente tecnológico, acessos, rede, credenciais, certificados, usuários de homologação, agenda das equipes internas e demais condições necessárias à implantação.
- d) Facilitar o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências, sistemas e equipes da CONTRATANTE, observadas as normas internas de segurança, confidencialidade, LGPD, acesso remoto, identificação e sigilo.
- e) Analisar, homologar, aceitar ou rejeitar os marcos de entrega, registros técnicos, relatórios, planos, documentos, parametrizações, integrações, migrações, treinamentos e demais entregáveis, nos prazos definidos no cronograma aprovado.
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA falhas, irregularidades, não conformidades, incidentes ou descumprimentos identificados durante a implantação ou execução contratual.
- g) Acompanhar a execução dos serviços, sem que a fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.
- h) Efetuar os pagamentos devidos conforme marcos efetivamente aceitos, condições contratuais e proposta final aprovada.
- i) Ao término do contrato, a CONTRATANTE deverá descartar, de forma definitiva e irreversível, todas as informações, documentos, dados e demais conteúdos de propriedade da CONTRATADA que estejam sob sua guarda ou posse, ressalvadas aquelas cuja manutenção seja exigida por lei ou determinação de autoridade competente, devendo atestar o cumprimento dessa obrigação no respectivo Termo de Rescisão Contratual.

11 DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA/PROVA DE CONCEITO

11.1 A CONTRATANTE poderá exigir demonstração técnica ou prova de conceito da solução LIS ofertada, a ser realizada pela proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, com o objetivo de verificar a aderência aos requisitos críticos deste Termo de Referência e seus anexos.

11.2 A prova de conceito poderá contemplar, entre outros pontos, fluxo pré-analítico, analítico e pós-analítico, rastreabilidade de amostras, integração com PEP/HIS, interfaceamento com equipamentos laboratoriais, assinatura digital, emissão de laudos, regras de validação, logs de auditoria, perfis de acesso, segurança da informação, relatórios, indicadores e BI.

11.3 A CONTRATANTE definirá roteiro, ambiente, prazo, critérios objetivos de avaliação e responsáveis pela validação. A não comprovação de atendimento aos requisitos mínimos poderá ensejar a desclassificação da proposta, conforme critérios previstos no ato convocatório.

11.4 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da demonstração técnica e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações técnicas da solução tecnológica. Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade da participante.

11.5 Não será aceita/aprovada a proposta da Empresa que tiver a demonstração técnica rejeitada ou não a disponibilizar a solução tecnológica no prazo estabelecido.

11.6 O resultado final da PoC será definido conforme os seguintes parâmetros:

a) APROVADO: Quando a solução demonstrar atendimento integral a todos os requisitos técnicos e funcionais obrigatórios descritos no anexo Checklist de Requisitos Mínimos de Aceitação, e apresentar desempenho satisfatório nos demais aspectos avaliados;

b) APROVADO COM RESSALVAS: Quando a solução atender aos requisitos obrigatórios, mas apresentar falhas pontuais ou atendimento parcial em algum desses requisitos, ou ainda quando houver falhas em requisitos complementares que não comprometam a

funcionalidade essencial da solução. Nesses casos, será concedido prazo para correção e reapresentação, conforme previsto neste instrumento.

c) REPROVADO: Quando a solução não atender aos requisitos obrigatórios ou apresentar falhas que comprometam a funcionalidade essencial do sistema, sem possibilidade de correção dentro dos prazos estabelecidos.

11.7 Caso o sistema seja APROVADO COM RESSALVAS, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder aos ajustes necessários na solução e comprovar a correção das ressalvas, mediante apresentação de nova prova de conceito ou a realização de testes confirmatórios.

11.8 Caso a nova prova de conceito ou os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado em sua íntegra, o licitante será considerado REPROVADO e desclassificado do processo de seleção de fornecedores.

11.9 Caso o sistema seja APROVADO, o licitante será declarado vencedor do processo de seleção de fornecedores.

11.10 No caso de reprovação da solução apresentada na Prova de Conceito (PoC), a proposta da participante será desclassificada. A CONTRATANTE convocará, respeitando a ordem de classificação, a participante subsequente que tenha apresentado a proposta imediatamente mais vantajosa, para realização de nova PoC, repetindo-se o procedimento até que se identifique uma proposta que atenda integralmente às exigências técnicas e funcionais estabelecidas neste instrumento.

11.11 A participante que tiver sua prova de conceito rejeitada não terá direito a qualquer indenização.

11.12 A aprovação da Demonstração Técnica/Prova de Conceito (PoC) terá finalidade exclusiva de verificar a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos neste Termo de Referência, não constituindo, em nenhuma hipótese, aceite, homologação, recebimento provisório ou definitivo da solução contratada, nem implicando reconhecimento de pleno funcionamento da solução no ambiente da CONTRATANTE.

O aceite definitivo da solução somente ocorrerá após a conclusão da implantação, parametrização, integrações, migração, homologação, entrada em produção (go-live) e operação assistida, com a solução em pleno funcionamento e atendendo aos requisitos contratados em todas as unidades da Rede SARAH abrangidas pelo escopo da contratação, observados os critérios de aceite estabelecidos neste Termo de Referência.

11.13 A aprovação da PoC não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela implantação, configuração, integração, parametrização, migração, treinamento, correção de falhas, adequação ao ambiente da CONTRATANTE e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução em produção, sem ônus adicional quando decorrentes do escopo contratado.

12 DA ACEITAÇÃO

12.1 DA ACEITAÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS MARCOS DE ENTREGA

A aceitação da solução ocorrerá por marcos de entrega, de forma progressiva, conforme cronograma aprovado pela CONTRATANTE, considerando as etapas de implantação, parametrização, integração, migração, homologação, entrada em produção e operação assistida.

Cada marco somente será considerado aceite após validação técnica e funcional pela CONTRATANTE, mediante emissão de termo de aceite, registro em sistema próprio ou documento equivalente.

São marcos mínimos de aceite:

- a) **Aceite do plano de implantação**, contemplando cronograma detalhado, equipe envolvida, metodologia, responsabilidades, riscos, premissas, matriz de comunicação e plano de contingência;
- b) **Aceite da parametrização**, após configuração da solução conforme regras de negócio, perfis de acesso, cadastros, exames, valores de referência, fluxos laboratoriais e demais parâmetros aprovados pela CONTRATANTE;

- c) **Aceite das integrações**, após testes e validação das integrações obrigatórias com PEP/HIS, equipamentos laboratoriais, sistemas corporativos, APIs, HL7, assinatura digital, filas, BI e demais integrações previstas no TR;
- d) **Aceite da migração**, após validação dos dados, regras, exames, tabelas, cadastros, históricos, interfaces e demais informações migradas, quando aplicável;
- e) **Aceite da homologação**, após execução e aprovação dos testes funcionais, técnicos, integrados, de segurança, desempenho, rastreabilidade, auditoria e continuidade;
- f) **Aceite do go-live**, após entrada em produção da solução na unidade ou etapa correspondente, com funcionamento regular das funcionalidades críticas e integrações essenciais;
- g) **Aceite definitivo**, após a conclusão do período de operação assistida e a comprovação do pleno funcionamento da solução em todas as unidades abrangidas pelo escopo da contratação, desde que não existam pendências críticas, falhas impeditivas, não conformidades relevantes ou restrições que comprometam a operação assistencial ou laboratorial.

12.2 O pagamento das etapas de implantação, configuração, integração, migração, treinamento, sustentação, suporte ou demais serviços somente será realizado em relação aos marcos efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas na proposta final, no contrato e no cronograma aprovado.

12.3 A aceitação de um marco não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, falhas, inconsistências, defeitos, erros de integração, perda de dados, falhas de segurança ou não conformidades identificadas posteriormente, durante a vigência contratual.

12.4 Constatada não conformidade, a CONTRATANTE poderá rejeitar total ou parcialmente o marco apresentado e solicitar correção, complementação, reexecução de testes ou reapresentação da entrega, sem ônus adicional, no prazo definido pela fiscalização.

13 DA GARANTIA TÉCNICA

13.1 DA GARANTIA, SUSTENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

13.1.1 Durante todo o prazo contratual, a CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução LIS, incluindo software, licenças, módulos, integrações, APIs, conectores, banco de dados quando fornecido pela CONTRATADA, parametrizações, atualizações, correções de falhas, suporte técnico e demais componentes necessários à execução do objeto.

13.1.2 A garantia e sustentação da solução deverão abranger todas as funcionalidades previstas neste Termo de Referência, seus anexos, proposta final, manuais, documentação técnica e matriz de aderência aprovada.

13.1.3 Estão incluídas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as correções de falhas, bugs, patches, atualizações de segurança, atualizações corretivas, adequações legais e regulatórias, atualizações necessárias à manutenção da compatibilidade com o ambiente da CONTRATANTE e ajustes decorrentes de inconformidades da solução com o TR.

13.1.4 As atualizações evolutivas, novas versões, releases e melhorias disponibilizadas comercialmente pela CONTRATADA ou fabricante deverão estar incluídas durante a vigência contratual, salvo se a proposta indicar expressamente restrição previamente aceita pela CONTRATANTE.

13.1.5 As atualizações deverão ser planejadas, comunicadas previamente e executadas de forma controlada, com janela acordada, testes prévios, plano de rollback e mitigação de impacto operacional.

13.1.6 A CONTRATADA deverá manter canais formais de suporte, tais como portal, sistema de chamados, e-mail e telefone, com registro, rastreabilidade e acompanhamento dos chamados durante toda a vigência contratual.

13.1.7 Qualquer componente adicional, licença, módulo, conector, API, serviço técnico ou ajuste necessário para o funcionamento integral da solução, conforme escopo aprovado, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, salvo solicitação nova formalmente aprovada.

13.1.8 A garantia e sustentação terão início a partir do aceite definitivo ou do go-live da etapa correspondente, conforme definido no contrato, mantendo-se durante toda a vigência contratual.

14 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PRAZO DE GARANTIA

14.1 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

14.1.1 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, por meio de sistema de chamados, portal, e-mail, telefone ou outro canal formal previamente informado à CONTRATANTE.

14.1.2 O suporte técnico deverá estar disponível em regime **24x7 para incidentes críticos**, entendidos como aqueles que causem indisponibilidade da solução em ambiente produtivo, paralisação de exames, impossibilidade de liberação de resultados ou impacto relevante à continuidade dos serviços laboratoriais.

14.1.3 Para incidentes não críticos, o atendimento poderá observar horário comercial ou regime informado na proposta, desde que compatível com os prazos de SLA definidos neste Termo.

14.1.4 Todos os chamados deverão ser registrados em sistema informatizado, contendo identificação do chamado, data e hora de abertura, solicitante, unidade impactada, módulo/função afetada, severidade, descrição do incidente, responsável pelo atendimento, ações realizadas, data e hora de solução e confirmação de encerramento pela CONTRATANTE.

14.1.5 O chamado somente poderá ser encerrado após confirmação da CONTRATANTE ou evidência objetiva de restabelecimento da funcionalidade, correção da falha ou entrega da solução de contorno aprovada.

14.1.6 O atendimento presencial/on-site será exigido quando a solução remota não for suficiente para diagnóstico, correção, estabilização, implantação, homologação, go-live ou operação assistida, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando relacionado ao escopo contratado.

14.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de suporte e SLA, contendo chamados abertos, encerrados, pendentes, reincidentes, classificados por severidade, tempo de resposta, tempo de solução, causas raiz, medidas corretivas, atualizações aplicadas, indisponibilidades, descumprimentos de SLA e plano de ação.

14.1.8 A sustentação mensal da solução terá início, para cada unidade ou etapa implantada, a partir do respectivo **go-live** e da emissão do termo de aceite do go-live

pela CONTRATANTE, observadas as condições previstas no contrato, na proposta final e no cronograma aprovado.

14.1.9 O aceite definitivo, após a operação assistida, permanecerá como condição para consolidação da entrega da respectiva unidade ou etapa, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA por correções, estabilização, suporte, ajustes e demais obrigações durante a vigência contratual.

14.1.10 Caso o modelo comercial aprovado preveja preço global único e indivisível para toda a Rede, o início da cobrança da sustentação mensal deverá observar o marco expressamente definido no contrato, preferencialmente vinculado ao go-live global ou à regra proporcional por unidade efetivamente colocada em produção.

Tabela 4 - Nível de atendimento de serviço (SLA)

Severidade	Descrição	Atendimento	Solução ou contorno	Glosa
1 — Crítica	Sistema indisponível em produção, paralisação de exames, impossibilidade de liberação de resultados ou falha crítica de integração	Até 1 hora, 24x7	Até 3 horas para solução ou contorno operacional aprovado	Glosa no valor de 10 % (dez por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo
2 — Alta	Erro relevante com impacto operacional, falha recorrente, indisponibilidade parcial ou degradação significativa	Até 2 horas	Até 6 horas para solução ou contorno	Glosa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo
3 — Média	Problema contornável, falha parcial sem paralisação da operação	Até 4 horas	Até 12 horas	Glosa no valor de 1 % (um por cento) do valor de cada chamado não resolvido no prazo
4 — Baixa / Informação	Dúvidas, orientação técnica, ajustes menores, consultas e solicitações sem impacto operacional	Até 12 horas	Até 3 dias úteis ou conforme complexidade acordada	Sem glosa

Severidade	Descrição	Atendimento	Solução ou contorno	Glosa
Taxa mínima de disponibilidade 99,5%				

15 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 A transferência de conhecimento será atendida durante a prestação de serviços de suporte técnico (solução de problemas de operação normal do ambiente implementado, guiamento técnico de aplicabilidade de break fixes e updates, dentre outros);

15.2 Devem ser preservados direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do Contrato, nas seguintes condições;

15.3 No que diz respeito a toda informação que por ventura possam ser geradas sejam elas documentações gerenciais, relatórios, configurações ou de qualquer outro tipo acerca da SOLUÇÃO implantada, bem como todo material de vídeo e áudio produzido pela SOLUÇÃO durante a vigência do Contrato, inclusive os dados que possam ser acessados pela CONTRATADA, quando necessário, todas essas serão de exclusiva e permanente propriedade da CONTRATANTE.

16 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE FORNECIMENTO

16.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Regulamento de Compras Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018.

16.2 A CONTRATADA deverá entregar o sistema em funcionamento, objeto deste contrato, no prazo de até 06 (seis) meses corridos, a contar da data de assinatura do Contrato.

17 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por fiscais designados pela CONTRATANTE, sem prejuízo do apoio técnico de outras áreas

envolvidas, especialmente Laboratório, Informática, Segurança da Informação/LGPD e demais unidades da Rede SARAH impactadas pela implantação e sustentação da solução.

17.2 Para acompanhamento da etapa de implantação, homologação, integração, migração, go-live e aceite da solução, ficam indicados como responsáveis técnicos iniciais Pedro Monteiro (analista de TI, e-mail: monteiro@sarah.br) e Igor Barbosa (analista de TI, e-mail: 8017@sarah.br), podendo a CONTRATANTE designar, substituir ou complementar formalmente os fiscais e apoiadores técnicos sempre que necessário.

17.3 Para acompanhamento da etapa de sustentação, uso da solução e validação funcional nas unidades, ficam indicados os seguintes responsáveis:

Unidade da Rede Sarah	Fiscal de Sustentação/Uso	E-mail
BSB/LGN	Michel Fonseca	michel@sarah.br
BHZ	Luciano Augusto	lucianoaugusto@sarah.br
RIO	Claudia Vivas	13250@sarah.br
SSA	Luciana Ferreira	12129@sarah.br
FTZ	Ana Cristina Barbosa	anasantana@sarah.br
SLZ	Fauster Lopes	12196@sarah.br

17.4 A fiscalização será exercida no interesse da APS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade da APS, de seus agentes ou prepostos.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a cessão total do contrato ou a transferência integral do objeto a terceiros. A subcontratação parcial de serviços acessórios ou especializados, tais como hospedagem em nuvem, suporte do fabricante, banco de dados, assinatura digital, mensageria, segurança, integração ou serviços técnicos correlatos, somente

será admitida mediante ciência e autorização prévia da CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, segurança, confidencialidade, desempenho, suporte, garantia, SLA e demais obrigações contratuais.

19 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 A solução selecionada deverá ser implantada em conformidade com as melhores práticas de gestão de projetos, garantindo mínima interrupção nas operações dos laboratórios da CONTRATANTE.

19.2 A CONTRATADA deverá planejar e executar a implantação de forma controlada, contemplando, no mínimo:

- definição de estratégia de implantação (ex: piloto, implantação gradual ou por fases);
- realização de testes integrados e homologação prévia à entrada em produção;
- plano de contingência para mitigação de riscos durante o processo de implantação;

19.3 A CONTRATADA deverá ainda:

- fornecer treinamento adequado às equipes técnicas e operacionais, compatível com os perfis de uso do sistema;
- disponibilizar suporte intensivo durante o período de transição (go-live), garantindo rápida atuação em eventuais incidentes;
- assegurar a continuidade operacional dos serviços laboratoriais durante todo o processo de implantação;

20 DOS ANEXOS

20.1 Dos anexos:

ANEXO I – ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE EXAMES NA REDE E LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INTERFACEAMENTO NA REDE.

ANEXO II – REQUISITO GERAIS PARA O SOFTWARE (LIS).

ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (NACIONAL).

ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (INTERNACIONAL).

ANEXO V - POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

ANEXO VI: TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

ANEXO I

ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO DE EXAMES NA REDE

Unidade	BSB	BHZ	RIO	SSA	FTZ	SLZ
Exames feitos em 2025	478.500	215.500	183.500	274.000	229.000	152.500

LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INTERFACEAMENTO NA REDE

BSB	BHZ	RIO	SSA	FTZ	SLZ
Siemens Clinitek Advantus	Radiometer ABL 800	Siemens Dimension EXL200	Radiometer ABL 800	Siemens Dimension EXL200	Gasômetro Radiometer ABL 800
Cobas E411	AVL90	BioRad D10	Radiometer ABL 80	BioRad D10	Siemens Dimension EXL
Sysmex XN1000	Dimension EXL	Radiometer ABL80	Siemens Atellica Neph	Helena Spife 3000	Selectra Flexor E
Selectra Flexor E	BioRad D10	Radiometer ABL800 Flex	Siemens Immulite 2000 XPi	Radiometer ABL800 Flex	BioRad D10
BioRad D10 (2 equip)	Helena Spife 3000	BioMérieux Vitek 2	BEST 2000	Selectra EL200	Helena Quick Scan Touch Plus
Helena Spife 3000	Siemens Atellica Neph	BioMérieux Vidas	BioMérieux Vidas	BioMérieux Vitek 2	Respons 920
BioRad Evolis	Siemens Atellica IM	Alifax Roller 20PN	Sysmex XN1000	Alifax Roller 20PN	Siemens Atellica Neph
Alifax Roller 20PN	BioMérieux Vidas	Sebia Hydrasys	Hema 580	Siemens Atellica Hematology 530	Siemens Centaur CP
BioMérieux Vidas	BioRad Evolis	Sysmex CS-2500	Alifax Roller 20PN	Stago StartMax	BioMérieux Vidas
Siemens BN II (2 equip)	Sysmex XN1000	Best 2000	Stago Compact	Sysmex CA-660	Cobas E411
Siemens Dimension EXL200	Hema 580	Sysmex XN1000	Siemens Clinitek Advantus	Sysmex XN 550	Best 2000

BSB	BHZ	RIO	SSA	FTZ	SLZ
Siemens Atellica IM	Alifax Roller 20PN	Siemens Clinitek Advantus	BioMérieux Vitek 2	Siemens Clinitek Advantus	Sysmex XN 550 (2 equip)
Radiometer ABL800 (4 equip)	StaCompact MAX3	Siemens BN II	Siemens Dimension EXL200	Siemens BN II	Sysmex CA-660
BioMérieux Vitek 2 (2 equip)	Siemens Clinitek Advantus	Siemens Centaur XPT	Selectra Flexor E	Siemens Centaur CP	Siemens Clinitek Advantus
Coulter DxH800	BioMérieux Vitek 2	Controllab (CEQ)	BioRad D10	BioMérieux Vidas	BioMérieux Vitek 2
Stago STA Compact (2 equip)	ALISEI QS	BioMérieux REAL	BioMérieux Vidas	BioMérieux REAL	BioMérieux REAL
Werfen Bioflash	BioRad Unity (CIQ)	Biorad Unity (CIQ)	Inbras – eletrodo íon seletivo	BioRad Unity (CIQ)	BioRad Unity (CIQ)
BioMérieux REAL	Controllab (CEQ)	-	BioRad Unity (CIQ)	Controllab (CEQ)	Alifax Roller 20PN
BioRad Unity (CIQ)	BioMérieux REAL	-	Controllab (CEQ)	-	-
Controllab (CEQ)	-	-	BioMérieux REAL	-	-

ANEXO II

REQUISITOS GERAIS PARA O SOFTWARE LIS

1. Requisitos Gerais

O sistema LIS deverá atender aos seguintes requisitos gerais:

- Permitir a rastreabilidade completa das atividades relacionadas ao material biológico, desde a coleta até o descarte, em conformidade com a RDC ANVISA nº 978/2025;
- Permitir o cadastro de pacientes, exames e identificação inequívoca das amostras biológicas, conforme legislação vigente;
- Permitir a emissão de comprovante de atendimento;
- Permitir a geração de laudos laboratoriais em conformidade com as normas regulatórias aplicáveis;
- Permitir integração com processos de controle de qualidade, incluindo:
 - Controle Interno da Qualidade (CIQ);
 - Controle Externo da Qualidade (CEQ);
- Possuir controle de acesso por perfil profissional, com restrição conforme função e responsabilidade;
- Permitir rastreabilidade completa dos processos laboratoriais, incluindo identificação dos responsáveis por:
 - execução;
 - validação;
 - conferência;
 - liberação de resultados;
- Permitir o registro de reagentes e materiais utilizados, incluindo lote e validade, especialmente para exames críticos (ex: HIV), conforme normativas do Ministério da Saúde;
- Permitir a gestão integrada das unidades da rede, incluindo:
 - compartilhamento de mapas de trabalho;
 - atualização automática de valores de referência;
 - uso de notas e observações padronizadas;
- Permitir a inserção e controle de dados de amostras com restrições específicas de acesso;

2. Continuidade, Segurança e Infraestrutura

- Possuir mecanismos de backup seguros e eficientes, conforme normas institucionais e legislação vigente;

- Possuir rotina de manutenção periódica, incluindo testes de restauração de backup;
 - Possuir plano de contingência que permita operação em modo offline, com sincronização posterior dos dados;
 - Implementar política de segurança da informação, incluindo:
 - plano de recuperação de desastres (disaster recovery);
 - mecanismos para evitar alterações indevidas em resultados;
3. Integração e Interfaceamento
- Permitir integração entre unidades da Rede SARAH, com rastreabilidade completa e compartilhamento de informações laboratoriais;
 - Permitir interfaceamento com equipamentos laboratoriais com as seguintes capacidades:
 - verificação automática de resultados;
 - configuração de regras;
 - captura de mensagens de erro;
 - transmissão de imagens;
 - execução de cálculos automatizados;
 - uso de dados de variação biológica;
 - envio de observações padronizadas;
4. Gestão Operacional e Fluxo de Coleta
- Permitir definição de prioridades de atendimento (rotina, urgência, emergência), refletindo no sistema e nas etiquetas;
 - Permitir controle e rastreamento das etiquetas de coleta, incluindo:
 - número de etiquetas geradas;
 - tipo de material/tubo necessário;
 - orientação ao coletador na ficha de coleta;
5. Apoio à Análise Clínica
- Disponibilizar interface amigável e intuitiva para análise e validação de resultados laboratoriais;
 - Disponibilizar ferramentas auxiliares, incluindo:
 - cálculo de LDL;
 - taxa de filtração glomerular;
 - clearance de creatinina;

- índice HOMA;
 - índices urinários;
 - conversão de unidades;
 - digitação de diferencial de leucócitos;
- Permitir assinatura digital dos laudos no momento da liberação, evitando retrabalho;
- O sistema deve atender as exigências das entidades reguladoras, inclusive suas atualizações;
- O sistema deverá permitir que a assinatura dos laudos de exames seja legalmente válida por meio de Assinatura eletrônica Qualificada (Artigo 4, inciso III da Lei Federal n 14063 de 23 de setembro de 2020), garantindo o cumprimento do artigo 167, inciso XIV, e artigo 5º, inciso III, da RDC Anvisa nº 978, de 6 de junho de 2025;

6. Módulos Especializados

- Disponibilizar funcionalidades para Patologia Cirúrgica, permitindo:
 - rastreabilidade completa de amostras e fragmentos;
 - controle de diferentes meios de conservação (formol, glutaraldeído, material congelado, etc.);
 - acompanhamento entre unidades;
- O sistema deverá disponibilizar mapa de bancada para Patologia Cirúrgica, com as seguintes características:
 - organização das amostras e exames por fluxo de trabalho;
 - visualização estruturada das etapas do processo (macroscopia, inclusão, corte, coloração, etc.);
 - possibilidade de utilização em formato digital (ex: tablets) e também em formato impresso;
 - atualização em tempo real conforme avanço das etapas;
 - identificação clara das amostras, fragmentos e respectivos exames;
 - suporte à rastreabilidade das ações realizadas por cada profissional;

7. Fase Pré-Analítica

O sistema LIS deverá suportar integralmente a fase pré-analítica, contemplando os seguintes requisitos:

8. Priorização e Classificação de Atendimento

- Permitir a sinalização de prioridades na coleta, considerando, no mínimo:
 - idade;
 - uso de medicação anticonvulsivante;

- gestantes;
- portadores de Diabetes Mellitus;
- pacientes privados de liberdade;
- Permitir a identificação e sinalização de exames urgentes;

9. Rastreabilidade do Processo

- Prover rastreabilidade completa da fase pré-analítica, incluindo:
 - identificação do profissional responsável pelo cadastro;
 - identificação do profissional que realizou a coleta e dos profissionais que auxiliaram;
 - registro do colaborador responsável pelo recebimento na Central de Distribuição;
 - registro do horário de início e término do atendimento;
- Permitir o registro de informações clínicas relevantes, incluindo:
 - tempo de jejum (em horas);
 - data da última menstruação (para exames aplicáveis, como estradiol, FSH e LH);
 - uso de medicações;
 - indicação de urgência;

10. Orientação e Controle de Coleta

- Especificar automaticamente:
 - tipo e quantidade de amostras a serem coletadas;
 - recipientes adequados;
 - aditivos necessários;
 - ordem correta de coleta;
- Emitir alertas para condições especiais de coleta e processamento, incluindo:
 - tipo de tubo;
 - necessidade de refrigeração;
 - tempo de repouso prévio;
 - outros requisitos específicos por exame;

11. Controle de Amostras e Exceções

- Permitir a inserção e controle de dados de amostras com acesso restrito;
- Sinalizar:
 - coleta difícil;

- amostras insuficientes;
- necessidade de compartilhamento de amostra (com reflexo no mapa de bancada);
- Sinalizar pendências de entrega de materiais pelo paciente (urina, fezes, swabs);

12. Cálculos e Regras Assistenciais

- Calcular automaticamente o volume máximo de coleta para pacientes pediátricos (menores de 2 anos), com base no peso corporal;
- Informar o volume mínimo necessário de urina para conjuntos de exames (ex: urinálise, microbiologia, genética);

13. Integração com Biobancos

- Permitir registro de exames realizados a partir de:
 - banco de DNA;
 - soroteca;
- Permitir consulta ao saldo de amostras disponíveis no banco de DNA por usuários autorizados em toda a rede;

14. Transporte e Logística de Amostras

- Permitir o registro das condições de transporte das amostras, incluindo:
 - temperatura;
 - umidade;
 - exposição à luz;
 - tipo de acondicionamento (ex: gelo seco, gelox);
 - integridade da carga;

15. Fase Analítica

O sistema LIS deverá suportar integralmente a fase analítica, contemplando os seguintes requisitos:

16. Interfaceamento e Processamento de Exames

- Permitir interfaceamento bidirecional com equipamentos laboratoriais, conforme lista de equipamentos – ANEXO II deste Termo de Referência, incluindo diferenciação entre pacientes internos e externos;

- Permitir a elaboração automática de mapas de execução conforme a entrada sequencial de amostras, de acordo com parametrização por equipamento ou técnica manual;
- Permitir a geração de mapas de trabalho para técnicas manuais (ex: imunofluorescência, imunoblot), com registro do fluxo de execução;
- Permitir a gestão de equipamentos point of care (POCT), incluindo gasômetros, glicosímetros e outros dispositivos;

17. Validação e Processamento de Resultados

- Sinalizar automaticamente resultados críticos, com alerta imediato para validação;
- Permitir a liberação de resultados provenientes de técnicas manuais por meio de:
 - seleção estruturada (múltipla escolha);
 - códigos padronizados de entrada;
- Permitir a geração automática de parâmetros derivados, incluindo morfologia eritrocitária a partir de índices hematimétricos;
- Permitir a criação de regras clínicas automatizadas, incluindo:
 - cálculo de taxa de filtração glomerular (TFG) por creatinina e cistatina C;
 - integração com dados do HIS (sexo, peso, idade);
 - liberação automática com regras configuráveis;
 - impedir liberação se controle de qualidade estiver fora;

18. Controle de Qualidade

- Permitir o registro e controle de calibrações de ensaios clínicos;
- Permitir integração com dados de controle interno e externo da qualidade (CIQ/CEQ);
- Disponibilizar monitoramento por regras estatísticas, incluindo gráficos de Levey-Jennings e integração com soluções de mercado (ex: Unity, Accusera, Controllab);

19. Rastreabilidade e Conformidade

- Permitir o registro rastreável de não conformidades laboratoriais;
- Garantir rastreabilidade completa dos insumos e reagentes utilizados nos testes, incluindo:
 - identificação de lotes (incluindo in house);
 - validade;

- Garantir rastreabilidade de alterações em:
 - metodologias;
 - valores de referência;
 - unidades de medida;
- Permitir o registro de informações relacionadas à amostra primária com controle de acesso restrito;

20. Apoio à Análise e Laudo

- Permitir edição de textos padrão e utilização de múltiplas opções de escolha para composição do laudo;
- Permitir a exportação de gráficos e imagens para o laudo (ex: eletroforese de proteínas);
- Disponibilizar acesso ao histórico de resultados do paciente para apoio à análise clínica;

21. Fase Pós-Analítica

O sistema LIS deverá suportar integralmente a fase pós-analítica, contemplando os seguintes requisitos:

22. Validação e Liberação de Resultados

- Possibilitar avaliação inteligente para liberação automática (liberação automática com delta check de, no mínimo, 2 resultados anteriores);
- Garantir sistemática de assinatura de laudos somente por profissionais habilitados, de forma que garanta a autenticidade das assinaturas e a integridade dos laudos;
- Permitir a inclusão de notas e observações:
 - automáticas (baseadas em regras);
 - editáveis pelo profissional responsável;
- Informar a origem da coleta da amostra, quando não realizada pelo laboratório;
- Informar situações excepcionais da amostra (ex: material aceito com restrição), incluindo orientações para interpretação do resultado;

23. Emissão e Conteúdo do Laudo

- Permitir a inserção de imagens e gráficos nos laudos laboratoriais;
- Permitir a composição estruturada do laudo, incluindo textos padronizados e campos editáveis;

- Disponibilizar assinatura digital dos laudos no momento da liberação, evitando retrabalho;
- Garantir que a assinatura de laudos seja realizada exclusivamente por profissionais habilitados, assegurando:
 - autenticidade da assinatura;
 - integridade do documento;

24. Retificação e Versionamento de Laudos

- Permitir o registro de correções de laudos (retificação), incluindo:
 - manutenção do histórico completo do laudo original;
 - geração de nova versão do laudo;
 - registro de data, hora e identificação do responsável pela alteração;
- Garantir rastreabilidade completa entre versões do laudo;

25. Comunicação de Resultados Críticos

- Permitir a identificação e comunicação de resultados potencialmente críticos imediatamente após sua detecção;
- Permitir o registro da comunicação realizada, incluindo:
 - profissional notificado;
 - data e hora da notificação;
 - meio utilizado;

26. Gestão de Amostras Pós-Análise

- Garantir a gestão do banco de amostras (ex: DNA e soroteca), incluindo:
 - controle de armazenamento;
 - cálculo do saldo real de volume disponível;
 - rastreabilidade de utilização e descarte;

27. Patologia Cirúrgica

O sistema LIS deverá disponibilizar funcionalidades específicas para a área de Patologia Cirúrgica, contemplando:

- Rastreabilidade completa do fluxo de amostras, desde o recebimento até a liberação do laudo, incluindo:
 - identificação do paciente;
 - identificação da amostra e seus fragmentos;

- registro das etapas do processo (macroscopia, inclusão, corte, coloração, análise, entre outras);
- Controle e rastreamento de fragmentos provenientes de uma mesma amostra, incluindo sua distribuição em diferentes meios de conservação, tais como:
 - formol;
 - glutaraldeído;
 - cortiças;
 - material congelado (DNA, cadeias respiratórias, entre outros);
- Permitir o acompanhamento das amostras e fragmentos entre unidades da rede, garantindo integridade e rastreabilidade do processo;
- - organização das amostras por etapa do processo;
 - visualização estruturada do fluxo de trabalho;
 - atualização em tempo real;
 - possibilidade de uso em formato digital (ex: tablets) e impresso;
 - identificação clara de amostras, fragmentos e respectivos exames;
- Permitir registro rastreável das ações realizadas por cada profissional envolvido no processo;

28. Agência Transfusional

O sistema LIS deverá disponibilizar funcionalidades para suporte à Agência Transfusional, contemplando uma das seguintes abordagens:

- Disponibilização de módulo próprio para gestão da Agência Transfusional;

ou

- Integração com o sistema de informação de banco de sangue (SIBS) utilizado pela CONTRATANTE;

Em ambos os casos, a solução deverá garantir:

- Rastreabilidade completa dos processos transfusionais;
- Integração segura e confiável entre os sistemas envolvidos;
- Sincronização de dados em tempo adequado à operação assistencial;
- Registro de eventos e auditoria das operações realizadas;

29. Indicadores e Business Intelligence (BI)

O sistema LIS deverá disponibilizar recursos para geração, monitoramento e análise de indicadores operacionais, assistenciais e de qualidade, permitindo gestão à vista e apoio à tomada de decisão.

30. Indicadores de Tempo e Desempenho

- Tempo de resposta (Turnaround Time – TAT), incluindo:
 - TAT para exames críticos;
 - TAT para pacientes internados e não internados;
- Indicador de atraso na liberação de resultados;
- Produtividade por:
 - equipamento;
 - exame;
- Produtividade técnica individual;

31. Indicadores de Qualidade e Processo

- Taxa de recoletas;
- Taxa de laudos incorretos ou retransmitidos;

32. Indicadores de Qualidade das Amostras

- Taxa de amostras coaguladas (especialmente em exames de coagulação);
- Taxa de hemólise em amostras (bioquímica e geral);
- Taxa de contaminação em microbiologia (hemocultura e urocultura);

33. Indicadores de Processo Pré-Analítico

- Erros de coleta, incluindo:
 - amostra incorreta;
 - recipiente inadequado;
 - volume insuficiente;
 - proporção incorreta amostra/anticoagulante;
- Erros de transporte:
 - temperatura inadequada;
 - acondicionamento incorreto;
- Erros de armazenamento:
 - condições inadequadas antes da análise;

34. Controle de Consumo e Eficiência

- Número de repetições de dosagens por analito/paciente;
- Apoio à gestão de consumo de insumos laboratoriais;

35. Requisitos Funcionais dos Indicadores

- Os indicadores deverão ser:
 - configuráveis;
 - atualizados automaticamente;
 - apresentados em dashboards interativos;
- Permitir:
 - exportação de dados;
 - criação de relatórios personalizados;
 - visualização por período, unidade, equipamento e usuário;
- Permitir integração com ferramentas externas de BI;

36. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

36.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o alinhamento à legislação brasileira e aos direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros as seguintes operações:

- a) coleta, armazenamento, guarda e tratamento de registros de dados pessoais; e
- b) comunicações realizada por provedores de conexão e de aplicações de internet, em que pelo menos um desses atos ocorra em território nacional.

36.2 A **CONTRATADA** deverá garantir a conformidade da política de segurança da informação com a legislação brasileira.

36.3 O processo de desenvolvimento e evolução das soluções deverá ser executado conforme a Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

36.4 A **CONTRATADA** deverá credenciar junto à **CONTRATANTE** todos os seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços, independentemente do formato de execução (presencial, remoto e/ou híbrido), bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto à **CONTRATANTE**. Assim como deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da **CONTRATANTE**, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.

36.5 A **CONTRATADA** deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de

evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.

36.6 A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do **CONTRATO** para que seja providenciada a imediata revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE** porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

37. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA:

37.1 O serviço de atualização tecnológica será prestado dentro da vigência do contrato e consiste no fornecimento para a **CONTRATANTE** de todas as versões, features, releases, fixes e service packs, de forma a manter toda a Solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, no máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir do seu lançamento pelo fabricante e sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

37.2 O serviço de atualização tecnológica em decorrência de mudanças na legislação federal, estadual e municipal, em especial:

- a) As atualizações de natureza legal/tributária terão seu atendimento obrigatório quando a vigência das alterações normativas se iniciarem durante a vigência do contrato com a **CONTRATADA**.
- b) As atualizações de natureza legal/tributária e regulamentar deverão ser disponibilizadas para a **CONTRATANTE**, como solução definitiva ou medida de contorno, em tempo hábil de serem testadas e implementadas no ambiente de PRODUÇÃO da **CONTRATANTE** antes do prazo inicial de vigência da nova regra, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**. Podendo a **CONTRATADA** ser penalizada pela não entrega da atualização da Solução em tempo hábil.

37.3 Na atualização de versões, a **CONTRATADA** deverá garantir o apoio técnico necessário para executar a Solução com as últimas versões para o qual foram disponibilizadas, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

37.4 O apoio será dado remotamente pela equipe responsável pela sustentação do sistema (Suporte/Manutenção).

37.5 Caso a **CONTRATANTE** solicite apoio presencial ou remoto via consultoria, deverá ser gerada uma OS com justificativa elaborada pela área técnica e com débito em conforme horas de serviços técnicos especializados (USTs), caso a prestação do serviço não esteja elencado como devendo ser prestado sem custo à **CONTRATANTE**.

37.6 O fornecimento de nova versão não deverá inviabilizar e nem causar a interrupção da operação em produção, nos demais módulos da Solução.

37.7 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para a **CONTRATANTE** as novas versões e atualizações, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades.

37.8 Compreende ainda, a partir do acionamento da **CONTRATANTE**, o treinamento necessário às funcionalidades inseridas e/ou alteradas pela atualização, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

37.9 Em caso de descumprimento dos prazos de atendimento para o serviço de atualização tecnológica, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções previstas no contrato.

38. DESENVOLVIMENTO/MELHORIAS DO SISTEMA:

38.1 O serviço de desenvolvimento/melhorias contratado será realizado sob demanda, mensurado por meio da contagem da Unidade de Serviço Técnico-UST, não havendo garantia de consumo mínimo por parte da **CONTRATANTE**.

38.2 A UST equivale a 1 (uma) hora, cuja remuneração observará a ordem de serviço, dispondo sobre os resultados esperados, padrões de qualidade, níveis de complexidade das tarefas, esforço empreendido, bem como a memória de cálculo sobre o quantitativo de esforço, unidades de serviço e o fator de ponderação utilizado.

38.3 As manutenções evolutivas, a cargo da **CONTRATADA**, compreendem a execução de alterações em códigos de programa e/ou componentes, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, que visem mudanças em requisitos funcionais (acréscimo de novas funcionalidades ou extensão de funcionalidades existentes) e não funcionais da solução (desempenho, manutenibilidade, adaptabilidade ou usabilidade), ou seja, à inclusão, alteração ou exclusão de funcionalidades em aplicações implantadas.

38.4 Não são objetos da customização as especificações técnicas e funcionais, definidas neste Anexo.

38.5 A demanda pelo serviço de desenvolvimento/customização será formalizada por meio do mesmo canal de comunicação.

38.6 A desenvolvimento/customização será classificada de acordo com sua prioridade em alta, média ou baixa.

38.7 A classificação da customização será realizada pela **CONTRATANTE**, podendo ser reclassificada mediante acordo com a **CONTRATADA**.

38.8 Após a formalização da customização, a **CONTRATADA** deverá elaborar plano de trabalho, com cronograma e orçamento preliminares (proposta preliminar) com a contagem da UST, para aprovação da **CONTRATANTE**, sendo de sua responsabilidade a execução das atividades necessárias para este fim.

38.9 Em caso de necessidade serão disponibilizados meios para acesso remoto à **CONTRATADA** ao ambiente da **CONTRATANTE**, mediante procedimentos previamente acordados entre as partes.

38.10 Em caso de impossibilidade de execução remota, a **CONTRATADA** deverá providenciar a execução presencial da customização.

38.11 Toda e qualquer documentação gerada como resultado da atividade de customização seguirá os padrões definidos pela **CONTRATANTE**, exceto quando acordado entre as partes.

38.12 As atividades relacionadas à análise de negócio, à análise de requisitos e de operação assistida deverão ser realizadas preferencialmente de forma remota, podendo haver prévio acordo entre as partes.

38.13 A customização, após executada, estará coberta pelos serviços acessórios de manutenção,

38.14 É inerente à Customização as atividades de análise e proposta de redesenho de processos que possam ser otimizados como resultado da customização.

38.15 Toda e qualquer despesa decorrente da execução da customização ficará inteiramente a cargo da **CONTRATADA**.

38.16 O pagamento ocorrerá de acordo com o fluxo e observando os percentuais da Tabela 5.

Tabela 5 - Critério de pagamento da UST em Etapas dos chamados

Percentual de pagamento da etapa		
Proposta e Especificação	Construção	Produção
20,0%	40,0%	40,0%

38.17 O pagamento dar-se-á sempre sobre o serviço efetivamente realizado, levando-se em consideração as etapas realizadas, o esforço em unidade de serviço técnico (UST), artefatos entregues, serviços prestados e outros fatores a serem definidos pela **CONTRATANTE** na abertura do chamado.

38.17 O pagamento à **CONTRATADA** será mensal e terá por base nos chamados e/ou etapas concluídas, dentro do período de aferição, correspondente ao intervalo entre o primeiro e o último dia do mês, cabendo à **CONTRATADA** apresentar o relatório.

39. INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS INTERNOS E SOFTWARES DO AMBIENTE COMPUTACIONAL DA REDE SARAH:

39.1 A Solução deverá se integrar com os Sistemas Legados da **CONTRATANTE** e com Sistemas Externos. A integração da Solução com os sistemas legados remanescentes da **CONTRATANTE** poderá ser realizada através de APIs, permitindo a troca de informações entre a Solução e os Sistemas Legados, conforme Mapa de Integrações validado pela **CONTRATANTE**.

40. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

40.1 A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela CONTRATANTE, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da CONTRATANTE;
- b) assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- h) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;

j) reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não ver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

k) encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

41. TRANSIÇÃO DOS SERVIÇOS NO FINAL DO CONTRATO:

41.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar um plano de transição final, com todas as atividades e informações necessárias para a continuidade dos serviços que será entregue à **CONTRATANTE** 06 (seis) meses antes da expiração ou da finalização do Contrato.

41.2 Nos 2 (dois) últimos meses de execução contratual, a **CONTRATADA** se comprometerá a repassar a condução das demandas, gestão e execução de todos os serviços previstos neste contrato para a **CONTRATANTE** ou a empresa por ela designada.

41.3 O plano será executado concomitantemente ao andamento da prestação dos serviços objeto deste contrato, sem prejudicar nenhum dos indicadores acompanhados para este contrato e sem a existência de pagamentos adicionais de qualquer natureza.

41.4 Cabe à **CONTRATADA** preservar a qualidade e prazo dos serviços prestados concomitantemente à disponibilização de recursos para atuarem nesta transição.

42 TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO:

42.1 A passagem de conhecimento deverá ser registrada preferencialmente através de Relatório de Passagem de Conhecimento, sendo a **CONTRATADA** responsável por

realizar os questionamentos necessários para absorção do conhecimento necessário para a plena execução das atividades durante a transição contratual, evitando-se assim atrasos no atendimento relativos ao não conhecimento do ambiente da **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Serviços	Valor Unitário / Hora** R\$	Valor Global R\$
01	Instalação-configuração / parametrização / implantação / Integração / Migração de dados – Sistema Laboratorial	1		
02	Treinamento – Sistema Laboratorial	1		
03	Horas técnicas (customização – desenvolvimento sob-demanda)	200**		
TOTAL CIF – Conforme endereço indicado neste Termo de Referência (R\$)				

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Quantidade de Licenças	Quantidade Meses*/Ano**	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
04	Licenças - Sistema Laboratorial	(informar)	60*		
05	Suporte Técnico – Sistema Laboratorial		60*		
06	Atualizações – Sistema Laboratorial		5**		
TOTAL CIF – Conforme endereço indicado neste Termo de Referência (R\$)					

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
07	Equipamentos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução - Sistema Laboratorial	(de acordo com a lista do fornecedor)		
TOTAL CIF – Conforme endereço indicado neste Termo de Referência (R\$)				

A proposta deve conter as informações a seguir bem como as instruções neste Termo de Referência.

DADOS DA PROPONENTE/FATURAMENTO:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME DO CONTATO COMERCIAL: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

Observações:

- 1) **Prazo de Validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de Entrega:** XX (xxxxxxxxxxxxx) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3) **Prazo de Garantia:** 60 (sessenta) meses, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4) **Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias, **contados da aceitação de cada etapa**, em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.
- 5) Requisitos de instalação, infraestrutura, alimentação elétrica, condicionantes ambientais, dimensões, peso, acessos, conectividade e demais condições necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.
- 6) Cronograma de atividades de implantação, entrega, execução, marcos de entrega (milestones), instalação, start-up, fases de testes e homologação, funcionamento e treinamento dos softwares/serviços/equipamentos e entrada em produção (go-live).
- 7) Indicação da rede de assistência técnica autorizada no Brasil, quando aplicável;
- 8) **Nos preços ofertados dos equipamentos/serviços deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos, bem como o posicionamento do equipamento no local indicado.**
- 9) Cronograma/unidade da Rede Sarah:

Tabela 6 - Cronograma Físico:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede Sarah
		Prazos
01	Plano	XX
02	Parametrização	XX
03	Integração	XX
04	Migração	XX
05	Homologação	XX
06	Treinamento	XX
07	Go-live	XX
08	Operação assistida	XX
09	Aceite definitivo	XX
PRAZO TOTAL		

Tabela 7 - Cronograma Financeiro:

Etapa	Descrição	% de pagamento	Valor (R\$)
1	Plano		
2	Parametrização		
3	Integração		
4	Migração		
5	Homologação		
6	Treinamento		
7	Go-live		
8	Operação assistida		
9	Aceite definitivo		
TOTAL		100%	

10) Da Proposta Técnica deverá contemplar:

- Prospectos/Catálogo, código e modelo do produto.
- Manual técnico do fabricante

Declaro estar ciente das exigências do Termo de Referência.

ANEXO IV

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – INTERNACIONAL

Item	Especificação	Serviços	Valor Unitário / Hora**	Valor Global
01	Instalação-configuração / parametrização / implantação / Integração / Migração de dados – Sistema Laboratorial	1		
02	Treinamento – Sistema Laboratorial	1		
03	Horas técnicas (customização – desenvolvimento sob-demanda)	200**		
TOTAL CONFORME INCOTERM NEGOCIADO (Informar moeda)				

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Quantidade de Licenças	Quantidade Meses*/Ano**	Valor Mensal	Valor Global
04	Licenças - Sistema Laboratorial	(informar)	60*		
05	Suporte Técnico – Sistema Laboratorial		60*		
06	Atualizações – Sistema Laboratorial		5**		
TOTAL CONFORME INCOTERM NEGOCIADO (Informar moeda)					

DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - NACIONAL

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
07	Equipamentos, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução - Sistema Laboratorial	(de acordo com a lista do fornecedor)		
TOTAL CONFORME INCOTERM NEGOCIADO (Informar moeda)				

A proposta deve conter as informações a seguir bem como as instruções neste Termo de Referência.

Observações:

1) Dados do representante no Brasil:

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

NOME DO CONTATO COMERCIAL: _____

TELEFONE: _____ CEL: _____ E-MAIL: _____

2) Dados do Exportador:

Address:

Phone:

e-mail:

3) Prazo de Validade: não inferior a 60 (sessenta) dias.

4) Prazo de Entrega: XX(xxxxxxx) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

5) Prazo de Garantia: 36 (trinta e seis) meses, contados da aceitação definitiva. A garantia será de responsabilidade do representante legal.

6) Incoterm: _____ (informar local de entrega/coleta).

7) NCM/Tariff Code /HS code: _____.

8) Dimensões da(s) embalagem(ns) e peso bruto.

9) Confirmar se há algum material perigo, bateria de lithium, gelo seco e se há algum tratamento/procedimento especial no transporte internacional ou armazenagem durante ou pós transporte internacional.

10) Informar Dimensões da(s) embalagem(ns) e peso bruto.

11) Forma de Pagamento: Transferência bancária à conta informada pela CONTRATADA / EXPORTADOR, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da confirmação do embarque internacional e aprovação dos documentos finais de embarque (Commercial Invoice e Packing List) e/ou **contados da aceitação de cada etapa**, em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

12) Requisitos de instalação: Requisitos de instalação, infraestrutura, alimentação elétrica, condicionantes ambientais, dimensões, peso, acessos, conectividade e demais condições necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

13) Cronograma/unidade da Rede Sarah:

|

Tabela 8 - Cronograma de Atividades:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede Sarah
		Prazos
01	Plano	xx
02	Parametrização	xx
03	Integração	xx
04	Migração	xx
05	Homologação	xx
06	Treinamento	xx
07	Go-live	xx
08	Operação assistida	xx
09	Aceite definitivo	xx
PRAZO TOTAL		

14) Listar Rede de Assistência Técnica: Apresentar documentação que comprove a assistência no local onde os equipamentos estarão instalados ou que possui capacidade técnica para atendimento dos serviços nos locais de instalação.

15) Informação sobre condições logísticas relevantes ao fornecimento;

Declaro estar ciente das exigências do Termo de Referência.

16) Da Proposta Técnica deverá contemplar:

- c) Prospectos/Catálogo, código e modelo do produto.
- d) Manual técnico do fabricante

Declaro estar ciente das exigências do Termo de Referência.

ANEXO V:

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

1 de 1



POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

DIRETRIZES GERAIS

A Política de Segurança da Informação da Rede SARAH (APS) é composta pelos seguintes processos:

- I – classificação da informação;
- II – gestão de riscos de segurança da informação;
- III – gestão de incidentes em segurança da informação;
- IV – controle de acesso à informação e direito à privacidade dos dados;
- V – segurança em tecnologia da informação e comunicações.

Os processos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação da Rede SARAH (APS) são interdependentes e devem ser estruturados e monitorados de forma a permitir sua melhoria contínua.

A segurança da informação na Rede SARAH (APS) alinha-se às estratégias organizacionais e aos princípios da segurança institucional e tem como premissas:

- I – a garantia da integridade e da autenticidade das informações produzidas;
- II – a preservação da integridade e da autenticidade das informações recebidas;
- III – a proteção adequada às informações com necessidade de restrição de acesso;
- IV – o planejamento das ações de segurança da informação por meio de uma abordagem baseada em riscos; e
- V – a garantia da disponibilidade das informações alinhadas ao plano de contingência.

1. APRESENTAÇÃO

A Política de Segurança da Informação da Rede SARAH (APS) estabelece o compromisso institucional com a segurança da informação e os deveres que todos os colaboradores deverão observar para garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade de dados armazenados a partir de seus sistemas de informação.

2. OBJETIVO

Definir procedimentos, diretrizes e responsabilidades no que se refere à proteção das informações geradas a partir dos dados armazenados e disponibilizados aos colaboradores.

3. CONCEITOS

Confidencialidade de dados: restrição de acesso aos sistemas informatizados exclusivamente aos usuários legítimos, protegendo-os do acesso por estranhos.

Integridade de dados: manutenção dos dados na mesma condição em que foram disponibilizados por seu titular.

Disponibilidade de dados: permite o acesso permanente dos colaboradores às informações.

Autenticidade de dados: garantia que uma informação provém das fontes anunciadas.

Informação: conjunto de dados, textos, imagens, métodos, sistemas ou quaisquer formas de representação dotadas de significado em determinado contexto, independentemente do suporte em que resida, ou da forma pela qual seja veiculado.

Incidente de segurança: qualquer indício de fraude, sabotagem, espionagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer as operações da Rede SARAH (APS) ou a segurança da informação.

Criticidade: grau de importância de um determinado ativo institucional para a continuidade das ações da Rede SARAH (APS).

Interrupção: paralisação ou redução do desempenho de uma, ou mais atividades, por período de tempo considerado inaceitável para a Rede SARAH (APS).

Atividade crítica: atividade cuja interrupção pode causar danos financeiros, operacionais, legais ou de imagem, considerados inaceitáveis pela Rede SARAH (APS).

Emergência: evento súbito que requer ação imediata devido à probabilidade de comprometer a incolumidade física das pessoas, interromper atividades críticas para o atendimento aos pacientes ou causar riscos ao patrimônio da Rede SARAH (APS)

Resiliência institucional: poder de recuperação ou capacidade da organização para resistir aos efeitos de emergências ou interrupções.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações são identificadas e classificadas como públicas, pessoais, confidenciais e restritas.

Informações públicas: são aquelas que podem ser divulgadas a qualquer pessoa, independentemente da sua relação com a instituição. A classificação pública não se limita aos dados que sejam de interesse público ou destinados ao público. A classificação é aplicável para dados que não necessitam de proteção contra a divulgação. Exemplo: informações disponíveis no site da Rede SARAH.

Informações pessoais: são informações sigilosas referentes à pessoa que, se divulgadas, podem causar dano a pacientes e/ou colaboradores e dano à instituição. Exemplo: informações relacionadas a pacientes, Prontuários médicos, Sistema de Informação Hospitalar (SIH), prescrições, dados sobre internações e altas, diagnósticos, estatísticas; holerites de colaboradores, dados relativos à participação em fundo de pensão, etc.

Informações confidenciais e restritas: são informações sensíveis e cujo acesso é restrito. Exemplo: informações estratégicas, informações da Presidência, Diretoria, Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, Controladoria e Auditoria Interna.

5. PROCEDIMENTOS

Para cumprir o objetivo da Política de Segurança da Informação, a Rede SARAH (APS) utilizará medidas de segurança apropriadas ao acesso de dados, de acordo com a classificação da informação. Essas medidas podem ser alta disponibilidade, *backups*, o uso de senhas e assinaturas eletrônicas.

Compete à Área de Informática propor, implantar e manter soluções para proteger as informações armazenadas em meio eletrônico e seu trânsito dentro da Rede SARAH (APS).

O suporte técnico aos computadores e equipamentos de informática da Rede SARAH (APS) é feito exclusivamente pelos profissionais da Área de Informática.

O compartilhamento de arquivos, pastas e outros recursos disponíveis nos servidores da Rede SARAH (APS) só serão efetuados por pessoas autorizadas. Arquivos recebidos e enviados por e-mail poderão ser bloqueados, caso apresentem riscos aos sistemas eletrônicos e a confidencialidade de dados.

6. INCIDENTES DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Incidente de segurança é qualquer indício de fraude, sabotagem, espionagem, desvio, falha ou evento indesejado ou inesperado que tenha probabilidade de comprometer as atividades da Rede SARAH (APS) ou a segurança da informação. Um incidente de segurança da informação, quando confirmado, pode comprometer a disponibilidade, a confidencialidade, a integridade ou a autenticidade de uma informação.

São exemplos de incidentes de segurança da informação que devem ser reportados à Área de Informática da Rede SARAH (APS): mau funcionamento de sistemas ou serviços de informática, vírus, spams, acessos não autorizados a sistemas ou dados, vazamento de informações não públicas e e-mails enviados sem autorização do remetente a partir do e-mail institucional.

7. DIREITO À PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

O direito à privacidade de pacientes, colaboradores, fornecedores e demais partes interessadas nas atividades da Rede SARAH (APS) é respeitado, mantendo-se os dados pessoais (sensíveis ou não) protegidos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/18). Nesse contexto, os sistemas informatizados usam e armazenam dados pessoais à medida que são necessários ao bom funcionamento da instituição.

Os dados pessoais que possam identificar uma pessoa física são sigilosos.

Para estar em conformidade com a LGPD, todas as áreas da Rede SARAH (APS) devem:

- a) considerar questões de proteção de dados pessoais como parte de suas atividades;
- b) gerenciar riscos e eventos invasivos de privacidade, antes que ocorram, e tomar medidas para evitar danos aos colaboradores, pacientes e fornecedores;

- c) solicitar e tratar dados pessoais que sejam estritamente essenciais aos objetivos da área;
- d) assegurar que os dados pessoais sejam utilizados exclusivamente para os fins informados previamente ao titular.

Um Grupo de Trabalho foi criado visando apoiar as diferentes áreas na adequação dos processos e na avaliação dos impactos relativos à LGPD (contato por e-mail: lgpd_sarah@sarah.br).

8. RESPONSABILIDADES

A informação está presente no trabalho de todos os colaboradores da Rede SARAH (APS), por isso, é fundamental que adotem comportamento seguro e responsável no uso de dados, imagens, vídeos, informações internas, equipamentos e sistemas informatizados. Considerando que o direito de acesso à informação está ligado à responsabilidade funcional da pessoa dentro da Rede SARAH (APS), ou fora dela, e não à própria pessoa, os colaboradores devem cumprir as normas e procedimentos estabelecidos nesta Política de Segurança de Informações, incluindo:

- a) acessar a rede corporativa, computadores, internet, intranet e/ou a utilização de e-mail corporativo, por necessidade de serviço, dentro das normas e regras vigentes, realizando as tarefas e operações em estrita observância aos procedimentos do setor;
- b) manter sigilo, fora do âmbito profissional, de dados ou informações de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
- c) manter a necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressora ou na gravação em meios eletrônicos e sua exposição a pessoas não autorizadas;
- d) encerrar sempre a sessão de uso (efetuar *logout*), diminuindo a possibilidade de acesso indevido aos sistemas, por terceiros;

- e) solicitar à Área de Informática a avaliação e a instalação de quaisquer programas que julgue necessários. Apesar da existência de bloqueios com o objetivo de proteger os computadores contra vírus ou instalação de programas piratas, é proibida a tentativa de instalação de programas pelos colaboradores;
- f) trocar suas senhas sempre que identificado qualquer problema ou quando solicitado pelo sistema;
- g) manter suas senhas em total sigilo, e
- h) certificar-se que seu acesso ao uso de microcomputadores e sistemas está de acordo com os protocolos da Área de Informática.

Prestadores de serviços eventuais deverão assinar Termo de Confidencialidade garantindo a segurança das informações das bases de dados, antes de terem acesso às instalações nas quais ocorrem os processamentos visando garantir e proteger a integridade das informações armazenadas. O acesso por prestadores de serviço à Rede SARAH (APS) por meio de equipamentos remotos, ou de teste, deverá ter aprovação e ser monitorado pela Área de Informática.

ANEXO VI:

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS (“APS – Rede SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criada na forma da Lei nº 8.246 de 22 de outubro de 1991, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B, nº 45, CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Tesoureira, Sra. **Célia Corrêa**, brasileira, viúva, economista, portadora da C. I. nº 2.014.673, expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF/MF sob o nº 221.301.361-68, residente e domiciliada em Brasília/DF.

A _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. _____, (qualificação: nacionalidade, estado civil e profissão), portador da C. I. nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 114/2021 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a contratada poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção.

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**.

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

A **CONTRATADA** reconhece que durante a execução do **Contrato nº 114/2021**, por força das atividades próprias e necessárias a serem executadas, terá acesso, por si e por seus diretores, empregados e/ou prepostos e colaboradores, a informações, dados (inclusive dados pessoais e eventuais dados pessoais sensíveis), documentos e congêneres, de propriedade, produzidos, transitados ou guardados pela **CONTRATANTE**, podem e devem ser conceituadas como sigilosos e protegidos (confidenciais) para todos os fins legais e de direito.

Parágrafo Único - Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** que não têm autorização para acesso àqueles dados, sem a expressa e formal autorização do representante legal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALCANCE

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **CONTRATANTE** ou a que tenha acesso a **CONTRATADA** independente da ação da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA TERCEIRA

CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela **CONTRATANTE**.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos

econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA QUARTA

INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **CONTRATANTE** e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA QUINTA

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – A contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A **CONTRATADA** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à **CONTRATANTE** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da **CONTRATANTE**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e

subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à contratada, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA**, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas.

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros.

III – Comunicar à **CONTRATANTE**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

IV – Identificar as pessoas que, em nome da contratada, terão acesso às informações sigilosas.

Parágrafo Sétimo - Fica a **CONTRATANTE**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelar para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA

LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

a) sejam comprovadamente de domínio público no momento do acesso, da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;

b) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente sem compor o acervo de **INFORMAÇÕES** de responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) sejam reveladas em razão de cumprimento de determinação judicial para a qual tenha sido oficialmente instada a fazer, somente na sua exata extensão e obrigando-se, assim que tenha sido comunicada (intimação ou notificação), informar imediatamente o fato à **CONTRATANTE**, garantindo a essa, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Parágrafo Único - Cada **PORTE** permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA

VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a contratada teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA OITAVA

PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a contratada estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive as de ordem moral,

bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento, abrangente a totalidade da execução do Contrato nº 114/2021.

Parágrafo Primeiro - Divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes e casos omissos, serão tratados pelas **PARTES** de acordo com os princípios da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de **INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Terceiro - A omissão ou tolerância das **PARTES**, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto - As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE** e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA

FORO

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, depois de lido e acordado, as partes assinam e rubricam o presente acordo firmado em 02 (duas) vias, para produção de seus efeitos.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2026.

**PEDRO
MONTEIRO
MENEZES:85
935018691**

Assinado digitalmente por PEDRO
MONTEIRO MENEZES:85935018691
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=VALID, OU=AR VALID CD,
OU=Videoconferencia, OU=
14121957000109, CN=PEDRO MONTEIRO
MENEZES:85935018691
Razão: Eu estou atestando este documento
Localização:
Data: 2026.10.01 10:02:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Pedro Monteiro Menezes
Área de TI

**MICHEL FABRICIO
SILVERIO E
FONSECA:902726
41634**

Assinado digitalmente por MICHEL FABRICIO
SILVERIO E FONSECA:90272641634
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,
OU=01554285000175, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(em branco), CN=MICHEL FABRICIO
SILVERIO E FONSECA:90272641634
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.01 09:29:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Michel F S Fonseca
Área de Patologia Clínica

CONTRATADA